

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL RECUPERAÇÃO DE
EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

Ref. Processo nº 5045594-89.2020.8.21.0001
Falência

A MASSA FALIDA DE ALDEAMARE S/A, vem à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos da ação em epígrafe, em atenção à intimação de evento 54, dizer e requerer o que segue:

I – DAS PEÇAS ACOSTADAS AO FEITO

1. Da petição do Condomínio evento 45: Postula o credor a liberação do crédito na importância de R\$ 42.057,74.

Considerando que a alienação da unidade do lote 111 foi realizada com vistas ao adimplemento das cotas condominiais reconhecidas como devidas, este administrador concorda com a liberação do valor postulado pela credora, a ser deduzido do produto da venda.

2. Certidão do evento 31: Certificou o cartório a existência de três contas vinculadas ao feito físico.

Assim, tal como explanado na peça do evento 33, necessária a unificação das seguintes contas.

Entretanto, conforme evento 62 (ofício), constata-se que o Banrisul já cumpriu a determinação do despacho retro, realizando a unificação e vinculação dos valores ao presente feito, conforme se verifica:

Depositante (CPF / CNPJ)	Condição	Emissão	Guia	Variação	Agência/Conta	Valor (R\$)	Pgto	Situação	Origem	Ações
LUIS HENRIQUE GUARDA (262.871.068-40)	Terceiro	15/10/2020	205081957	1	0621/538207.8-23	34.218,41	15/10/2020	Pago	Depósito	
PODER JUDICIARIO RS (89.522.064/0001-66)	Terceiro	15/10/2020	205081942	1	0621/538290.8-01	74.662,86	15/10/2020	Pago	Depósito	
PODER JUDICIARIO RS (89.522.064/0001-66)	Terceiro	14/10/2020	205081393	1	0621/538290.8-01	74.658,67		Em Aberto	Depósito	 
PODER JUDICIARIO RS (89.522.064/0001-66)	Terceiro	14/10/2020	205081311	1	0621/538290.8-01	34.216,49		Em Aberto	Depósito	 
MARCOS JUNIOR GONCALVES HEINRICH (000.121.460-09)	Terceiro	23/09/2020	205072440	1	0621/539317.8-78	74.389,42	24/09/2020	Pago	Depósito	
VITRINE SERVIÇOS DE LEILÕES LTDA (36.724.753/0001-97)	Terceiro	22/09/2020	205072261	1	0621/540330.8-88	74.389,42		Em Aberto	Depósito	 
RENATA TEVAH RODOLFO NICHELE (719.581.340-15)	Terceiro	16/09/2020	205070035	1	0621/539599.8-65	74.389,42		Em Aberto	Depósito	 
VITRINE SERVIÇOS DE LEILÕES LTDA (36.724.753/0001-97)	Terceiro	29/08/2020	205063298	1	0621/540330.8-88	75.000,00		Em Aberto	Depósito	 

3. Da cessão da arrematação (evento 50): Na peça apresentada pela arrematante originária, esta pede escusas pela não juntada do instrumento de cessão, no entanto, ainda assim não junta o documento.

Nada obstante, considerando que o valor já foi pago, desde logo não se opõe à homologação da cessão, condicionada à juntada do respectivo termo em juízo.

II - DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO - ENCERRAMENTO

Basicamente o feito está pronto para o encerramento, fato este já levantado anteriormente, mas que restou impactado pela arrecadação do lote levado a leilão recentemente.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Segundo estimativas deste signatário cinco atos são necessários para que se deixe o feito apto a ter seu encerramento declarado, quais sejam:

O **Primeiro** se atém a complementação do pagamento de honorários a este administrador pelo incremento de novo ativo à massa.

Conforme despacho proferido pelo Juízo e contido no evento 1 anexo 539, foi arbitrado honorários a favor deste administrador a ordem e 4% sobre o ativo arrecadado.

Dessa maneira faz jus este administrador pelo complemento de seus honorários face o incremento do ativo.

De forma simples o valor a ser adimplido ao signatário é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Por fim seguindo os termos do despacho proferido e contido no evento 1 anexo 570 foram liberados 60% dos seus honorários e 40% restou reservado para quando do encerramento do feito.

Nesta seara solicita seja expedido alvará para levantamento imediato da quantia de R\$ 1.800,00(60%), valor que deve ser abatido do valor da alienação realizado do lote 111 (R\$ 75.000,00), e o saldo seja transferido para conta judicial nº 0621.538207.8-23 onde estão depositados os honorários da administração, já vinculada ao presente feito.

O segundo item se vincula a necessidade de uma solução definitiva ao impasse envolvendo a desapropriação de imóvel da falida pelo DAER.

Assim, em atenção ao despacho do evento 48 e certidão do evento 53, informa que está remetendo o ofício ao DAER, conforme determinado.

III - ATOS FUTUROS

Por fim, considerando a existência de ativo da massa, e após realizadas as diligências necessárias, este administrador requer desde logo seja autorizada a utilização dos valores remanescentes para adimplemento dos créditos de créditos restantes.

IV - CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) A expedição de alvará ao Condomínio do valor de crédito de R\$ 42.057,74, conforme postulado no evento 45;
- b) A intimação do arrematante para proceder a juntada do instrumento de cessão;
- c) seja expedido alvará eletrônico para levantamento imediato da quantia de R\$ 1.800,00(60%) com destino dos valores para conta no 39.201344.0-4, agência 0621 do Banrisul e o saldo R\$ 1.200,00) seja transferido para conta judicial nº 0621.538207.8-23, onde estão depositados os honorários da administração, já vinculada ao presente feito;
- d) expedição do auto de arrematação a favor da adquirente do lote 111 eis que a mesma já realizou o depósito do valor da compra (evento 28).
- e) após realizadas as diligências necessárias, este administrador requer desde logo seja autorizada a utilização dos valores


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

remanescentes para adimplemento dos créditos de créditos restantes;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 21 de outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/SP nº 173321